



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA / INEXIGIBILIDADE

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 016/2020

Protocolo n.º 03800-78.2020

Setor interessado: Diretoria Administrativa

JUSTIFICATIVA

Caracterização da Situação: a presente demanda decorre de situação emergencial que surgiu em virtude da pandemia do novo coronavírus (COVID-19). Diante da necessidade urgente de adotar medidas de prevenção e combate à disseminação do vírus, protegendo a vida humana, se faz essencial a aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) pares de luvas descartáveis.

A situação é de calamidade pública nacional, conforme Decreto Legislativo n.º 6/2020. No âmbito estadual o Governo do Estado encaminhou a Mensagem n.º 015/2020, em que se pede a este Poder Legislativo o reconhecimento do Decreto n.º 4.319 de 23 março de 2020, o qual declara o estado de calamidade pública no Estado do Paraná, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, por causa da pandemia reconhecida pela Organização Mundial da Saúde.

A Lei 13.979/2020 estabelece em seu art. 4º que: “é dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus de que trata esta Lei”. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência;
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Descrição do Objeto: Aquisição de 1.500 (mil e quinhentos) pares de luvas cirúrgicas descartáveis, em Nitrilo, cor preta, sem pó, para enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, sobretudo protegendo a

saúde e a vida dos servidores e colaboradores da Assembleia Legislativa do Paraná.

Razão da Escolha: Foi escolhida como fornecedora a empresa **FS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CNPJ 33.069.938/0001-17**, em razão de ser a única empresa com os produtos disponíveis a pronta entrega e que cumpriu todos os requisitos do Termo de Referência.

Conforme amplamente divulgado pela mídia, a alta procura por luvas descartáveis causou o esgotamento dos estoques bem como a elevação do preço. Diante disso, foi necessária realização de nova dispensa, e novas cotações de preços. Cabe apenas explicar, que quando entramos em contato com a empresa escolhida na dispensa anterior, a mesma nos informou que só tinha estoque da luva tamanho M, e não havia mais o tamanho G, por falha no Termo de Referência não especificar o tamanho. Esta Diretoria realizou novas cotações, mas algumas não recebiam por empenho ou não disponibilizavam o produto de acordo com o Termo de Referência. Desta maneira, a empresa em questão conseguirá suprir a demanda imediata desta Casa de Leis.

Fundamento Legal: A situação de dispensa de licitação neste caso encontra respaldo nos Art. 4º, 4º-A ao 4º-I, da Lei Federal 13.979/2020, e Art. 35, § 4º, incisos I, III, IV, V, VII, VIII, X ao XIII da Lei Estadual 15.608/2007.

Do Preço e sua Justificativa: A Assembleia Legislativa pagará à empresa **FS COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI**, o valor de R\$ 846,00 (oitocentos e quarenta e seis reais) relativo às máscaras descartáveis.

Da Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente protocolado correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária nº. 001.001.6000.3390.3028– Material de Proteção e Segurança, em conformidade com o definido no artigo 35, §4º, inciso V, da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Documentos acostados ao processo pelo setor de licitação:

- a. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (0126551)
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da União) (0126540)
- c. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (0126546)
- d. Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa do Município de Curitiba (0126544)
- e. Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual (0126542)
- f. Certificado de Registro Cadastral (0126572)

Todos os documentos citados estão válidos e foram expedidos por esta Diretoria.

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Izabel Lazzarotto O de Castro, Analista Legislativo - Advogado**, em 22/04/2020, às 14:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Dinorah Botto Portugal, Coordenadora**, em 22/04/2020, às 15:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Augusto Moura Ribeiro da Silva, Diretor de Apoio Técnico**, em 22/04/2020, às 15:27, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0126576** e o código CRC **AD8CEFDB**.



03800-78.2020

0126576v2